



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
GABINETE DO PREFEITO

Ibiúna, 06 de maio de 2021.

Ofício GP nº 129/2021

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício GPC nº 113/2021, datado de 10 de março de 2021, que encaminha o Requerimento nº 48/2021, do Nobre Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira e demais vereadores, remeto-lhe a resposta conforme doc. Em anexo.

Sem mais, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal

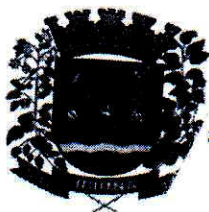
AO EXMO SR.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

*Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna*
Recebido em 10/05/2021
Sec. Administrativa

AV CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, N.51, CEP 18150-000



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Ibiúna/SP, 06 de abril de 2021.

ASUNTO: resposta ao OFÍCIO GPC 113/2021 - PA 5051/2021 E
REQUERIMENTO 48/2021

A/C KELVIN CHRISTIAN RODRIGUES ALVES
DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS

Prezado Senhor,

Encaminho o presente processo administrativo para providências, visto que compete ao setor de obras tal fiscalização.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração, estando a disposição para eventuais dúvidas.

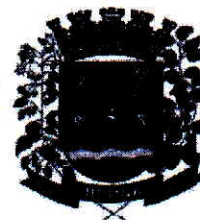
Atenciosamente,


SILVANA DOS SANTOS
Diretora de licitações e contratos administrativos

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras



Ofício nº 084/2021

Resposta ao Dr. Tadeu Antônio Soares

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos.

Estância Turística de Ibiúna, 27 de abril de 2021.

Honra-me cumprimenta-lo e, nesta oportunidade, responder à solicitação feita a respeito do Contrato Administrativo Nº 60/2020, Tomada de Preços Nº 02/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO.

Conforme foi levantado por vistoria realizada nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro de 2021, foram contabilizadas 264 Luminárias de Vapor de Sódio instaladas pela empresa, a qual corresponde exatamente com a relação fornecida pela empresa quanto a esta 1ª Medição.

Assim sendo, esta secretaria nada se opõe quanto à liberação do pagamento referente à primeira medição, conforme aponta planilha anexa a este ofício, tampouco se opõe quanto à retomada da execução contratual.

Sem mais, apresento minhas melhores considerações.

Atenciosamente,


Kelvin Christian R. Alves
Engenheiro Civil
CREA 50699/3-1/2000
Kelvin Christian Rodrigues Alves
Diretor da Divisão de Obras

À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
IBIÚNA/SP